



LEI Nº 1462/2010

**“AUTORIZA O INSTITUTO DE
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM A DAR
BAIXA EM BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são atribuídos pelo artigo 60, inciso IV, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM autorizado a dar baixa dos bens, relacionados no Anexo I, do rol patrimonial.

Art. 2º. Os bens baixados por esta Lei poderão ser doados a Associações e Instituições Benéficas deste Município.

Art. 3º. Os bens não aceitos, em doação serão incinerados ou destruídos e enterrados no depósito do lixo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2010.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Wéliton Pereira Campos
Presidente do Ipram



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
PROCURADORIA GELA DO MUNICÍPIO

Lei nº 1.462/2010

ANEXO I

Tombamento	Descrição do Item	Valor do item
001	MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL LÍNEA MS 98/46 OLIVETTI	0,24
004	MÁQUINA DE CALCULAR ELETRONICA LOGOS 642	0,31
005	MÁQUINA DE CALCULAR ELETRONICA LOGOS 642	0,31
010	CADEIRA GIRATORIA EM CORVIM SEM BRAÇO	0,32
016	CADEIRA FIXA EM CORVIM SEM BRAÇO	0,13
019	MESA COM 03 (TRES) GAVETAS EM CEREJEIRA	0,28
041	ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS	2,16
043	MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL LÍNEA 98/71 TD	0,75
046	APARELHO DE FAX MODELO PHAX 100 PHILCO	0,50
049	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM VISOR E BOBINA LOGOS 682 OLIVETTI	0,50
051	MICRO INTEL ASUS PILL 700 MHZ	20,00
053	MONITOR DE VIDEO DE 15,28 LG	1,30
054	NO-BREAK 600 BI 0,6 KVA BAT INF BIL/SEL AD SMS	0,35
061	IMPRESORA JATO DE TINTA HP 840-C	3,15
062	COMPUTADOR PARA 02 (DUAS) IMPRESSORAS	31,00
070	NO-BREAK SMS 0,65 KVA BATERIA INTERNA	7,00
095	NO- BREAK 700 VATS SHARA	6,00
RELACIONADO	FAX MODEM JATON 56 K	3,50
Total Geral		R\$ 77,80